



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 61

Regulamenta a inutilização de processos e formulários de alistamento eleitoral.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 43 e 44 da Resolução nº 13.568, de 24 de fevereiro de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º - Poderão os Juízes Eleitorais de acordo com o que estabelece a Resolução nº 13.568, de 24.02.87, inutilizar os seguintes documentos:

I - formulários utilizados pelos eleitores cadastrados até 6 de agosto de 1986, exceto os que se encontram em situação de coincidência de inscrição;

II - os fichários manuais dos eleitores (Modelo 6);

III - os formulários e processos de alistamento, segundas vias e transferências arquivadas nos cartórios antes do cadastramento;

IV - as folhas individuais de votação e pastas anteriores ao cadastramento.

§ 1º - Deverão ser preservados os arquivos relativos a filiação partidária e os documentos de valor histórico, a critério do Tribunal Regional Eleitoral.

§ 2º - O Juiz comunicará ao Tribunal Regional Eleitoral quais os documentos considerados por ele ou entidades culturais locais, de valor histórico que entendam devam ser preservados.

Art. 2º - Se o Juiz optar pela incineração, esta será realizada na sua presença, do representante do Ministério Público e dos Delegados de Partidos credenciados perante o Juízo, os quais serão intimados com pelo menos 03 (três) dias de antecedência.



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

§ 1º - Exceto o Juiz, as pessoas citadas no "caput" poderão, em petição fundamentada, solicitar que seja sustada a incineração.

§ 2º - Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, o Juiz Eleitoral receberá a petição, ouvido o representante do Ministério Público, se não for ele o signatário do pedido, e decidirá.

Art. 3º - Do ato de incineração ou do incidente que o sustar será lavrado termo circunstanciado.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em Campo Grande, aos quatro dias do mês de Junho de 1.987.-


DESEMBARGADOR HIGA NABUKATSU

Presidente


DESEMBARGADOR RUI GARCIA DIAS

Vice-Presidente


DOUTOR LUIZ CALIXTO DE BASTOS

Juiz Federal


DOUTOR NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA

Jurista


DOUTOR JORGE ANTONIO SIUFF

Jurista


DOUTOR JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA

Juiz de Direito


DOUTOR JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA

Juiz de Direito

DOUTOR OCTÁVIO PACHECO LOMBA

Procurador Regional Eleitoral